



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DECRETO Nº 1.677
De 02 de janeiro de 1990

Altera o § 2º do artigo 4º do Decreto nº 1.525 de 24/02/89, que regulamenta o ITBI.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- O § 2º do artigo 4º, do Decreto nº 1.525, de 24/02/89, que regulamenta o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º- A avaliação prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido realizada, findos os quais, sem o pagamento do imposto, deverá ser feita nova avaliação."

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em
02 de janeiro de 1990.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES
PREFEITO MUNICIPAL